



Ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Pregoeiro(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.**

Senhor(a) Presidente,

**ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132, Salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, telefone: (31) 3194-7700, inscrita no CNPJ/MF no 03.881.239/0001-06, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao processo em epígrafe nos seguintes termos:

### **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é de assinalar que o presente pedido é tempestivo, sendo a data limite estabelecida para o envio dos Esclarecimentos e Impugnações o dia 28/03/2023, em observância ao item 22.1 do Instrumento Convocatório.

*22.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro até o dia 28/03/2023 (terça-feira) 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.*

### **2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

#### **a) ITEM 2.1 do EDITAL – DO OBJETO (PÁG. 2)**

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento para o tribunal regional do trabalho da 24ª região (trt24).*

Questiona-se:

- a) A presente licitação engloba somente ao Tribunal Regional do Trabalho 24ª região, ou há outras folhas inclusas?
- b) Caso estejam inclusas outras folhas, gentileza listar todos os órgãos que a presente licitação se destina.
- c) Há alguma entidade isenta de cobrança? Se sim, gentileza listar
- d) Caso a resposta da alínea *d* seja afirmativo, é o entendimento da licitante que, em relação as linhas de consignação isentas, além de não serem passíveis de cobrança das consignatárias, também não serão pagas pela contratada para o Tribunal. Está correto esse entendimento?

**b) DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – ITEM 11.2 (PÁG. 07):**

*11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.*

Questiona-se:

- a) Há valor máximo e/ou mínimo para aceitabilidade das propostas e lances?
- b) Quais serão os critérios objetivos para a exclusão de lances?
- c) Antes de ser rejeitada alguma proposta/lance, será oportunizada possibilidade de defesa pela licitante (ex.: apresentação de contratos, planilha de composição de custos, etc)?
- d) Considerando que se trata de uma prestação de serviço em que a própria licitante utilizará de sistema e instalações próprias, será aceito a renúncia à totalidade da remuneração?
- e) Considerando que Anexo I do Termo de Referência destaca que o valor máximo que poderá ser cobrado das Instituições Financeiras é R\$ 3,78 por linha, o Pregoeiro aceitará valores de ofertas inferiores a R\$ 1,25 por linha? Há definição de valor mínimo de oferta aceito?

f) O item 11.3 do TR cita que a CONTRATANTE abaterá R\$1,25 do valor por linha a ser recebido pela CONTRATADA das consignatárias usuárias do sistema. Como ocorrerá operacionalmente esse abatimento? A CONTRATANTE fará algum tipo de retenção direta em folha? Ou emitirá guia para pagamento pela CONTRATADA? Gentileza esclarecer.

**c) DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO ÀS CONSIGNATÁRIAS- ITEM 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6 e 2.2.4 (PÁG. 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

*2.1.3. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat e de email, para atendimento e suporte às solicitações das Consignatárias, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.*

*2.1.5. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas.*

*2.1.6. Prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas.*

*2.2.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 12 (doze) horas, considerando horário comercial*

- a) Considerando os itens 2.1.5 e 2.1.6, serão consideradas horas úteis, nosso entendimento está correto?
- b) Considerando o nível de complexidade do sistema, é entendimento da licitante que o prazo de 12 horas que consta no item 2.2.4, poderá ser de 24 horas úteis. Nosso entendimento está correto?
- c) Tendo em vista a existência de formas de atendimento via email, e telefone de suporte de segunda a sexta das 08 horas as 18 horas, há mesmo a necessidade de contratação de serviço de chat pela Contratada, previsto no item 2.1.3, tendo em vista a possibilidade de impactar nos custos para a prestação do serviço?

**d) Da Infraestrutura de Atendimento ao Contratante (TRT24) Item 2.3.2 – (PÁG 15 do Edital)**

2.3.2. *Oferecer suporte técnico via telefone, via chat e e-mail para o CONTRATANTE (TRT24), em regime exclusivo de plantão 24h x 7 dias por semana, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.*

2.3.3. *"Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE (TRT24) "in loco", quando necessário e solicitado, caso o funcionamento da solução esteja comprometido por falhas de comunicações e repasse de informações em outras modalidades."*

Questiona-se:

a) O item 2.3.2 determina que a empresa deverá ofertar suporte 24x7. Trata-se de uma exigência que encarece a prestação dos serviços e fora do padrão usual do mercado. Portando questiona-se, qual a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ao exigir suporte além do horário comercial do próprio órgão e das consignatárias?

b) É entendimento da licitante que caso haja necessidade de suporte técnico "in loco", conforme redação do item 2.3.3, será previamente solicitado, bem como acordado entre as partes. Nosso entendimento está correto?

**e) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ITEM 19.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG.11)**

*19.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação*

Questiona-se:

a) Com relação à LGPD, o Edital abrange de forma genérica. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre como se dará o tratamento de dados?

b) Entendemos que a Contratante (Tribunal) será o CONTROLADORA e a Contratada (Licitante vencedora) OPERADORA, nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei 13709/18. Nosso entendimento está correto?

c) Caso positivo, entendemos que o Edital deverá ser retificado para se fazer constar o papel do CONTROLADOR e do OPERADOR. Nosso entendimento está correto?

d) Quais dados serão coletados e tratados?

e) O Tribunal, como CONTROLADOR, já obteve o consentimento dos servidores públicos do Tribunal sobre o tratamento dos dados para o fim desta licitação, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei 13709/18?

f) Considerando que a empresa Contratada será apenas operadora de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que cabe à Controladora (Tribunal) remover os dados do servidor do arquivo de margem. Nosso entendimento está correto?

**f) NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - item 3.8 TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 21)**

*3.8.3 "O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo TRT24 não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o TRT24 e a ADMINISTRADORA;"*

a) Entendemos que os casos de correções/alterações estruturais do sistema o prazo para solução definitiva será acordado junto as partes. Nosso entendimento está correto?

**g) DOS DEVERES DO CONTRATANTE – item 7.1.4 TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 04)**

*7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;*

*11.1. O TRT24 não terá qualquer ônus decorrente do uso da solução contratada.*

Questiona-se:

a) Considerando que a modalidade é menor preço, bem como não ocorrerá ônus para o TRT 24 conforme item 11.1 do Termo de Referência, gentileza informar qual pagamento a CONTRATANTE irá realizar à CONTRATADA.

**h) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Item 10.4 - (PÁG. 06 do Edital):**

*10.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a **apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento.***

Questiona-se:

- a) Entendemos que será aceito somatório de atestados. Nosso entendimento está correto?
- b) Quais os requisitos mínimos do atestado de capacidade técnica? Qual a quantidade mínima de linhas processadas mensal, número mínimo de servidores e volume financeiro mínimo?
- c) Os atestados de capacidade técnica apresentados serão aceitos em cópia simples ou deverão ser autenticados?

**i) DO PREÇO ESTIMADO – ANEXO I do Edital - (PÁG. 14):**

*O presente edital define como o máximo permitido para cobrança das consignatárias pela Contratada o valor de R\$3,78 por linha processada.*

**ANEXO I**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS (ACEITÁVEIS)**

ITEM	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO POR LINHA DE PROCESSAMENTO, A SER COBRADO DAS CONSIGNATÁRIAS (EM R\$)	PREÇO GLOBAL MENSAL MÁXIMO POR LINHA DE PROCESSAMENTO, A SER COBRADO DAS CONSIGNATÁRIAS (EM R\$)
1	1.840	Linha de Processamento	Solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	R\$ 3,78	R\$ 6.955,20

Questiona-se:

- a) Como a Comissão de Licitações chegou ao valor de R\$3,78?
- b) O Tribunal realizou pesquisa de mercado?
- c) Quais empresas apresentaram cotação?

**j) DO REPASSE – ITEM 11.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 08):**

*11.3. O CONTRATANTE, por ocasião dos repasses dos valores das consignações às CONSIGNATÁRIAS, abaterá desses valores, a título de ressarcimento de custeio por linha de processamento, o valor de R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos), salvo as isenções previstas em Lei.*

Questiona-se:

- a) O repasse ao Tribunal Regional do Trabalho da 24 Região ocorrerá em parcela única? Ou mensalmente, de acordo com a quantidade de parcelas processadas das Instituições Financeiras, durante a vigência do Contrato?
- b) Caso o repasse deva ocorrer mensalmente, é o entendimento da licitante que a Contratada deverá realizar o pagamento à Contratante até o dia 20 do mês subsequente ao mês da folha processada. Nosso entendimento está correto?
- c) Entendemos que o repasse será somente das linhas passíveis de cobrança e efetivamente descontadas. Nosso entendimento está correto?

**l) ITENS 11.1, 11.2, 11.3 e 11.5 do EDITAL – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PÁG. 07)**

*11.1 “A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.*

*11.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.*

Questiona-se



a) Questiona-se qual seria o critério prático a ser utilizado para auferir se as propostas são inexecutáveis ou não? Haverá valor mínimo ou máximo para aceitabilidade das propostas?

**m) ASSINATURA DIGITAL**

1) A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil?

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossas expressões de consideração e respeito.

Nova Lima/MG, 28 de março de 2023.

---

**MOISES DO MONTE SANTOS  
JURÍDICO  
ZETRASOFT LTDA**